



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2017.0322-001 - DIV**

**PREAMBULO**

O município de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte – Ceara, CEP 62.930-000, por intermédio de seus Secretários Municipais de Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência, Secretaria Municipal de Educação Básica e Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 143/2017 de 01 de Março de 2017, receberá no período de **29 de março de 2017 a 17 de abril 2017**, no horário de expediente ao público, das 08:30 ÀS 12:00 horas, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA**, para a prestação de serviços, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**1.0 – DO OBJETIVO**

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o **Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as Atividades Desenvolvidas pelas secretarias através de ações e Programas do Município de Limoeiro do Norte – Ceara**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3- Qualquer das Secretarias contratante poderá revogar no que lhe couber, o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte das Secretarias envolvidas, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.6- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelas Secretarias Municipais de **Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**Adolescentes e Pessoas com Deficiência, Secretaria Municipal de Educação Básica e Secretaria Municipal de Saúde, conforme cada caso.**

2.7 – Os casos mais complexos podem ser dirimidos com apoio técnico e jurídico da Procuradoria Geral do Município, através de parecer fundamentador.

### **3.0 - DA HABILITAÇÃO**

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à Comissão Permanente de Licitação, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.**

#### **3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

- 3.2.1- Cédula de Identidade e CPF;
- 3.2.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado;
- 3.2.3- Comprovante de inscrição e de regularidade junto aos órgãos representativos das respectivas categorias, exclusivamente, para os profissionais que se vinculam a sindicatos, ordens, entidades de classe, etc.

#### **3.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.3.2- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **3.4- CAPACIDADE TECNICA:**

3.4.1- Títulos, cursos, graduações.

a) O interessado deverá encaminhar, além dos documentos acima especificados, para fins de comprovação de capacidade técnica documentos relativos a cursos, graduações, pós-graduações e atestados de capacidade técnica emitidos por empresas e entes públicos que comprovem que o mesmo desenvolveu ou esta desenvolvendo satisfatoriamente atividades inerentes a que pretende se credenciar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão Permanente de Licitação**



b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.3.2- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

4.1- As unidades administrativas (Secretarias Municipais), através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

#### **5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:**

5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, elemento de despesa nº 33.90.36.00:

##### **5.1.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência:**

- CRAS: 1001.08.244.0200.2.077 - Gestão Recursos do PSB - SCFV
- SCFV: 1001.08.244.0200.2.077 - Gestão Recursos do PSB - SCFV
- CREAS: 1001.08.244.0403.2.073 - Manutenção da Proteção Social Especial PSE-PAEFI
- GESTÃO DO SUAS: 1001.08.244.0200.2.074 - Gestão do IGD - SUAS Ind. Gestão Descentralizada Suas.
- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1001.08.122.0100.2.089 - Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Assistência Social.

##### **5.1.2 – Secretaria Municipal de Educação Básica**

- EDUCAÇÃO FUNDEB 60%: 0801.12.368.0600.2.040 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental 60 Fundeb



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

### Comissão Permanente de Licitação



#### 5.1.3 - Secretaria Municipal de Saúde

- SEC. SAÚDE NASF E PSF: 0901.10.301.0400.2.063 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica
- CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL: 0901.10.302.0403.2.064 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade
- SEC. DE SAÚDE: 0902.10.122.0100.2.069 - Gerenciamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde

#### 6.0 – DA CONTRATAÇÃO

6.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.3- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.4- O contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à qualquer das Secretarias contratante, aos beneficiários dos serviços, à população em geral ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.5- O contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação feita pela Secretaria contratante;

6.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.7- O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período de **10 (dez) meses**;

6.8- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pelas unidades administrativas contratantes da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara.

6.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:30 ÀS 12:00 horas, localizada na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, bairro Centro, em Limoeiro do Norte - CE, CEP 62.930-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão Permanente de Licitação**



6.10 – Caso extinga-se a necessidade do profissional, a secretaria solicitante poderá rescindir o contrato de forma unilateral, justificando a motivação e realizando a comunicação oficial.

**7.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:**

- ANEXO I** - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/SERVIÇOS.
- ANEXO II** - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO.

Limoeiro do Norte - CE, 27 de março de 2017.

  
**FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Termo de Referencia

Especificações e quantidades de Profissionais.

1 - Sec. Mun. de Assist. Social, Políticas Publicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência.

ITEM	FUNCAO	SETOR	VAGAS	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL	OBSEVAÇOES
1	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	4	120	3.000,00	ATENÇÃO BASICA
2	PSICOLOGO	CRAS	2	160	3.000,00	ATENÇÃO BASICA
3	PEDAGOGO	CRAS	2	160	2.778,44	ATENÇÃO BASICA
4	EDUCADOR FISICO	CRAS	2	160	2.778,44	ATENÇÃO BASICA
5	EDUC DE ARTES E ATIVIDADES CULTURAIS	CRAS	2	160	2.778,44	ATENÇÃO BASICA
6	ASSISTENTE SOCIAL	SCFV	2	120	3.000,00	ATENÇÃO BASICA
7	PEDAGOGO	SCFV	2	160	2.778,44	ATENÇÃO BASICA
8	EDUCADOR FISICO	SCFV	2	160	2.778,44	ATENÇÃO BASICA
9	EDUC DE ARTES E ATIVIDADES CULTURAIS	SCFV	2	160	2.778,44	ATENÇÃO BASICA
10	ADVOGADO	CREAS	2	160	3.306,79	ATENÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
11	ASSISTENTE SOCIAL	CREAS	2	120	3.000,00	ATENÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
12	PSICOLOGO	CREAS	1	160	3.000,00	ATENÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
13	PEDAGOGO	CREAS	1	160	2.778,44	ATENÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
14	EDUCADOR FISICO	CREAS	1	160	2.778,44	ATENÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
15	EDUC DE ARTES E ATIVIDADES CULTURAIS	CREAS	1	160	2.778,44	ATENÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
16	PEDAGOGO	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1	160	2.778,44	ATENÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão Permanente de Licitação**



17	EDUCADOR FISICO	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1	160	2.778,44	ATENÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
18	EDUC DE ARTES E ATIVIDADES CULTURAIS	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1	160	2.778,44	ATENÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
19	ASSISTENTE SOCIAL	GESTAO DO SUAS	2	120	3.000,00	GESTAO DO SUAS
20	PSICOLOGO	GESTAO DO SUAS	1	160	3.000,00	GESTAO DO SUAS
21	PEDAGOGO	GESTAO DO SUAS	1	160	2.778,44	GESTAO DO SUAS
22	TECNICO EM PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS	GESTAO DO SUAS	1	160	3.779,00	GESTAO DO SUAS
23	ADVOGADO	GESTAO DO SUAS	1	160	3.306,79	GESTAO DO SUAS

2 – Secretaria Municipal de Educação.

SEQ	SETORES	QUANT	FUNÇÃO	CARGA HORARIA /MÊS	VALOR MENSAL R\$
01	EDUCAÇÃO – FUNDEB 60%	5	PROFESSOR C/LICENCIATURA EM LETRAS	160	2.298,80
02	EDUCAÇÃO – FUNDEB 60%	3	PROFESSOR C/LICENCIATURA EM CIENCIAS	160	2.298,80
03	EDUCAÇÃO – FUNDEB 60%	3	PROFESSOR C/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA	160	2.298,80
04	EDUCAÇÃO – FUNDEB 60%	6	PROFESSOR C/LICENCIATURA EM MATEMATICA	160	2.298,80
05	EDUCAÇÃO – FUNDEB 60%	1	PROFESSOR C/LICENCIATURA EM HISTORIA	80	1.149,40
06	EDUCAÇÃO – FUNDEB 60%	7	PROFESSOR C/LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	160	2.298,80
07	EDUCAÇÃO – FUNDEB 60%	4	PROFESSOR PORTUGUES	160	2.298,80

3 – Secretaria Municipal de Saúde - NASF – Núcleo Apoio a Saúde da Família

SEQ	QUANT	FUNÇÃO	CARGA HORARIA/MÊS	VALOR MENSAL	OBSEVAÇÕES
1	1	NUTRICIONISTA	160	2.400,00	NASF
2	1	EDUCADOR FISICO	160	2.400,00	NASF
3	1	PSICOLOGO	160	2.400,00	NASF
4	1	FISIOTERAPIA	120	2.400,00	NASF
5	1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	120	2.400,00	NASF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**4 – Secretaria Municipal de Saúde - CAPS – Centro de Atenção Psicossocial**

**4.1 – COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

SEQ	QUANT	FUNÇÃO	CARGA HORARIA/MÊS	VALOR MENSAL	OBSEVAÇÕES
1	1	MEDICA ASSISTENCIAL EM PSQUIATRIA E COORDENADORA DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	160	15.000,00	CAPS

**4.2 –CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial**

SEQ	QUANT	FUNÇÃO	CARGA HORARIA/MÊS	VALOR MENSAL	OBSEVAÇÕES
1	1	PSICOLOGO	160	2.400,00	CAPS II
2	1	ENFERMEIRA	160	2.400,00	CAPS II
3	1	ASSISTENTE SOCIAL	160	2.400,00	CAPS II
4	1	MEDICO PERITO PSQUIATRICO	160	4.000,00	CAPS II

**4.3 – CAPS / AD – Centro de Atenção Psicossocial**

SEQ	QUANT	FUNÇÃO	CARGA HORARIA/MÊS	VALOR MENSAL	OBSEVAÇÕES
1	1	ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD	160	2.400,00	CAPS – AD
2	1	PSICOLOGO	160	2.400,00	CAPS – AD
3	1	ENFERMEIRA	160	2.400,00	CAPS - AD
4	1	MEDICO PSQUIATRICO	160	8.000,00	CAPS - AD

**5 – Secretaria Municipal de Saúde – PSF**

SEQ	QUANT	FUNÇÃO	CARGA HORARIA/MÊS	VALOR MENSAL	OBSEVAÇÕES
1	3	ENFERMEIRA	160	2.400,00	PSF
2	1	MEDICO	48	4.000,00	PSF

**6 – Secretaria Municipal de Saúde**

SEQ	QUANT	FUNÇÃO	CARGA HORARIA/MÊS	VALOR MENSAL	OBSEVAÇÕES
1	1	TECNICO EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	160	1.500,00	SECRETARIA
2	1	MEDICO AUDITOR DE CONTAS HOSPITALARES	160	5.000,00	SECRETARIA
3	1	MEDICO PERITO	160	5.000,00	SECRETARIA
4	1	VETERINARIO	160	3.000,00	SECRETARIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II  
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2017.0322-001 - DIV.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **Chamamento Público Nº 2017.0322-001 - DIV**, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

I - Secretaria Municipal de .....

I.I - Programa .....

CARGO	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela SECRETARIA DE ....., constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

**Anexos:** Documentos de habilitação

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Proponente  
CPF Nº .....  
Registro Entidade Classe: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Limoeiro do Norte - Ceara, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte – Ceara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **Chamamento Público nº 2017.0322-001 - DIV**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **Chamamento Público nº 2017.0322-001 - DIV**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de \_\_\_\_\_, para atender as **Atividades Desenvolvidas pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ - Programas \_\_\_\_\_ do Município de Limoeiro do Norte – Ceara**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) **CONTRATADO(A)**, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;



### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital está estimado para o período de 10 (dez) meses;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DE ..... e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da SECRETARIA DE .....
- d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DE .....
- e) apresentar no ato da assinatura do contrato o comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou NIS/NIT

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estando no mesmo incluso todos os custos e despesas necessária para a execução dos serviços, tais como (impostos, encargos sociais).

6.2- Sobre o valor mensal do referido contrato, ainda serão aplicados os percentuais de insalubridade conforme o nível de exposição, adicional noturno, etc., conforme o caso.

6.3- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE ....., que atestará o recebimento dos mesmos.

6.4- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação: ....., elemento de despesas nº 3.3.90.36.00.

6.5- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela SECRETARIA DE ....., ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal e correrão as custas das seguintes dotações orçamentárias.

7.1.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, elemento de despesa nº 33.90.36.00:

**7.1.1.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência:**

- CRAS: 1001.08.244.0200.2.077 - Gestão Recursos do PSB - SCFV
- SCFV: 1001.08.244.0200.2.077 - Gestão Recursos do PSB - SCFV
- CREAS: 1001.08.244.0403.2.073 - Manutenção da Proteção Social Especial PSE-PAEFI
- GESTÃO DO SUAS: 1001.08.244.0200.2.074 - Gestão do IGD - SUAS Ind. Gestão Descentralizada Suas.
- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1001.08.122.0100.2.089 - Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Assistência Social.

**7.1.1.2 – Secretaria Municipal de Educação Básica**

- EDUCAÇÃO FUNDEB 60%: 0801.12.368.0600.2.040 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental 60 Fundeb

**7.1.1.3 - Secretaria Municipal de Saúde**

- SEC. SAÚDE NASF E PSF: 0901.10.301.0400.2.063 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica
- CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL: 0901.10.302.0403.2.064 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade
- SEC. DE SAÚDE: 0902.10.122.0100.2.069 - Gerenciamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções.

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE ....., independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte – Ce., ..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_